Circular COB – 01/2019

Referente: **Contribuição Sindical Patronal**

Em face do que dispõe a Consolidação das Leis do Trabalho, que dá ao sindicato a prerrogativa de estabelecer contribuições a todos aqueles que participam da categoria econômica ou profissional, estamos encaminhando, por meio desta circular, a guia correspondente à contribuição sindical patronal do ano de 2019, cujo valor tem por base o capital social dessa Empresa.

A representatividade do setor da construção pesada é feita pelo SINICESP, há 50 anos, na defesa do segmento junto aos órgãos públicos, autarquias, prefeituras e demais entidades que integram a cadeia da construção pesada paulista.

Nesse sentido, ressaltamos a importância do recolhimento da contribuição sindical para dar ao SINICESP autonomia plena, de tal forma que, mediante a negociação coletiva, as normas coletivas possam prevalecer, até mesmo sobre a legislação, conforme determina a nova regra trabalhista.

O SINICESP reforça a necessidade da contribuição sindical para garantir a continuidade da prestação de serviços nas áreas técnica, jurídica, institucional e comunicacional. Com a prestação desses serviços, disponíveis às empresas pertencentes à categoria econômica representada, será possível defender os interesses do nosso segmento, principalmente no âmbito das relações trabalhista e sindical.

Destacamos que todas as empresas inseridas na categoria econômica da CONSTRUÇÃO PESADA/INFRAESTRUTURA, descritas e relacionadas na CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), na Seção F – Construção, Divisão 42 e suas Classes e Subclasses e na Divisão 43, Seção 43.1 e suas Subseções, e que realizam diversas atividades com preponderância para a atividade de construção pesada/infraestrutura, no estado de São Paulo, desfrutam da representatividade efetiva do SINICESP.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas com ***João Victor*** **(**cobranca@sinicesp.org.br**)** ***ou Paula*** **(**expansaosocial@sinicesp.org.br**)**, ou pelos telefones **(11) 3179-5820 ou (11) 3179-5821**.

Atenciosamente,

CESAR AUGUSTO DEL SASSO
GERENTE JURÍDICO

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

VIGÊNCIA: 1º DE JANEIRO DE 2019

* **Código da Entidade Sindical**: **001.126.86313-8**

LINHA	Classe de Capital Social (R$)				Alíquota (%)	Valor a Adicionar (R$)
1	De	0,01	a	16.314,18	**Contrib. Mínima**	**130,51**
2	De	16.314,19	a	32.628,36	0,80	-
3	De	32.628,37	a	326.283,62	0,20	195,77
4	De	326.283,63	a	32.628.362,03	0,10	522,05
5	De	32.628.362,04	a	174.017.930,84	0,02	26.624,74
6	De	174.017.930,85		*em diante*	**Contrib. Máxima**	**61.428,33**

* **M O D O D E C A L C U L A R** *

01) Enquadre o valor do **capital social** na faixa correspondente à ***"classe de capital"***.
02) Multiplique o valor do **capital social** pela ***"alíquota"*** apropriada.
03) Adicione ao resultado encontrado a importância disposta na coluna ***"parcela a adicionar"***.

* **E X E M P L O S P R Á T I C O S D E C Á L C U L O** *

Capital Social (R$) (A)	Classe de Capital (B)	Alíquota (%) (C)	Resultado (A x C) R$	Parcela a Adicionar (R$) (D)	Contribuição Devida (R$) (A x C) + (D)
7.000,00	Linha 1	-	0,00	130,51	130,51
21.000,00	Linha 2	0,80	168,00	0,00	168,00
154.000,00	Linha 3	0,20	308,00	195,77	503,77
14.000.000,00	Linha 4	0,10	14.000,00	522,05	14.522,05
89.000.000,00	Linha 5	0,02	17.800,00	26.624,74	44.424,74
220.000.000,00	Linha 6	-	0,00	-	61.428,33